



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/08/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 4219/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
300 - 4.4.90.52.00.00	31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.004.08.244.0010.2.080.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
302 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.500,00
	Total Suplementação:	54.500,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2.072.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
233 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
234 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.002.08.241.0007.2.052.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
250 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2.116.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV)SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VÍNCULOS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/08/2021
Pág 1/1

Exercício: 2021

262 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:		54.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS
Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BOVO & BOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis -Pr, na Rua Santa Catarina Brasil, nº 492, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob 08.386.911/0001-00, representada pelo Sr^a. Rosimara Aparecida Rodrigues Bovo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 6.163.388-0, inscrito no CPF sob o nº 990.198.769-53, residente e domiciliado na Rua Catarina, nº 507, na cidade de Lidianópolis -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADOÇANTE, 100ml - dietético em pó, composto pelo edulcorante natural extraído das folhas da Stevia rebaudiana. Puro de Stévia, 100% natural, sem lactose e sem adição de açúcar. Deve conter o selo e ser aprovado pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético-ANAD. Embalagem com 100ml. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ADOCYL	5,00	R\$ 11,20	R\$ 56,00
2	ARROZ PARBOILIZADO, 5KG - livre de traços de glúten, tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de	NUTRIPAR	600,00	R\$ 18,99	R\$ 11.394,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	entrega.				
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 250g - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 250g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Embalagem declarando fabricante, endereço, lote, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALCOBA?A	200,00	R\$ 3,75	R\$ 750,00
4	AZEITE DE OLIVA, 500ml - puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ANDORINHA	50,00	R\$ 15,99	R\$ 799,50
5	BISCOITO DOCE DE ARROZ, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, OVOS, 150g embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega), não poderá conter nenhum ingrediente que contenha LACTOSE, GLÚTEN, OVOS. Produzidos em maquinário exclusivo, onde não possuem nenhum contato com glúten, leite e ovos. Embalagem 150g. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ISABELA	50,00	R\$ 9,75	R\$ 487,50
6	BISCOITO POLVILHO, 180g - alimento a base de polvilho azedo, leite, gordura hidrogenada, ovos e sal, bem embalados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem 180g.	CASSINI	200,00	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, 400g - composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando	PRODASA	100,00	R\$ 4,49	R\$ 449,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente				
8	BOLACHA DE MEL, 800g - produzido a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem 800g.	PICCININI	100,00	R\$ 8,60	R\$ 860,00
9	CANELA EM PÓ – pacote 10g. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente.	CIALHO	50,00	R\$ 2,53	R\$ 126,50
10	CHÁ DE CAMOMILA, c/25 saquinhos - in natura, isento de materiais estranhos à sua composição normal.Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.Embalagem 25g	LEAO	50,00	R\$ 4,77	R\$ 238,50
11	CHÁ DE CIDREIRA, c/ 25 saquinhos - in natura, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem 25g.	LEAO	50,00	R\$ 4,54	R\$ 227,00
12	CHÁ DE ERVA DOCE, c/ 25 saquinhos - in natura, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem 25g.	LEAO	50,00	R\$ 4,76	R\$ 238,00
13	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – 1KG - Fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. embalagem primaria: sacos de papel de 1kg.	ARAPONGAS	100,00	R\$ 4,27	R\$ 427,00
14	FERMENTO BIOLÓGICO, 100g - para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 100g.	ITAQUARA	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
15	FERMENTO QUÍMICO, 500g - com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem: 500g.	ROYAL	100,00	R\$ 6,85	R\$ 685,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

16	GELATINA INCOLOR - Gelatina incolor em pó sem sabor 10g. Em perfeito estado de validade e embalado em saquinhos plásticos. Embalagem de 10g. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	APTI	30,00	R\$ 4,37	R\$ 131,10
17	GERGELIM - Gergelim. Semente de gergelim branco. Apresentação: pacote 200g. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega	ZAELI	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
18	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, 180g - composto basicamente de Leite, leite em pó integral e fermentos lácteos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não Conter Glúten. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Embalagem 180g.	FRIMESA	500,00	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
19	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, 850g - bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem de 850g. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	CATIVA	500,00	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
20	IOGURTE ZERO LACTOSE, 180g - Iogurte com polpa de fruta, ZERO Lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem: 180g.	FRIMESA	50,00	R\$ 2,85	R\$ 142,50
21	LEITE DE SOJA, 1 L - Leite a base soja, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML. Deverá ser isento de lactose e enriquecido com vitaminas e rico em cálcio, 100% vegetal, com soja não transgênica. Nos sabores: original e morango. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	PURITY	100,00	R\$ 4,83	R\$ 483,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

22	LEITE EM PÓ, - com Prebio 1 – Fibra Alimentar (Frutooligossacarídeo + Inulina), parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, inulina, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTER GLÚTEN.	POLLY	24.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
23	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE - UHT, embalado em caixas tetrapack de 1 litro. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ELEGE	50,00	R\$ 4,63	R\$ 231,50
24	LEITE PASTEURIZADO, 1 L - sem adição de açúcar, com embalagem de filme de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem: 1 litro.	CATIVA	1.500,00	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
25	LOURO EM FOLHAS – Pacotes de 5 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CIALHO	50,00	R\$ 1,39	R\$ 69,50
26	VINAGRE, branco de álcool, embalagem 750 ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais, acondicionado em embalagem de plástico com tampa inviolável.	CHEMIM	200,00	R\$ 1,75	R\$ 350,00
27	ABÓBORA COMUM de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles, pesando no mínimo 1,5 Kg e no máximo 3Kg a unidade.	CEASA	60,00	R\$ 1,79	R\$ 107,40
28	BRÓCOLIS - brócolis limpo tenro, hidratado - Com coloração característica do Vegetal saudável, (verde intenso), com predominância de botões fechados em relação às folhas, com Talos macios, sem podridão, sem amarelados, cultivar bem desenvolvida. Embalagens limpas, Secas, de material que não provoque alterações externas	CEASA	100,00	R\$ 3,53	R\$ 353,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	ou internas Nos produtos e não transmite odor ou sabor estranho aos mesmos.				
29	CEBOLA BRANCA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	550,00	R\$ 2,49	R\$ 1.369,50
30	ERVILHA FRESCA – de primeira qualidade, fresca, verde característico, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada em bandejas de 200g	CEASA	20,00	R\$ 12,04	R\$ 240,80
31	MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	900,00	R\$ 3,19	R\$ 2.871,00
32	MORANGO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	150,00	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
33	PEPINO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	850,00	R\$ 2,99	R\$ 2.541,50
34	REPOLHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	700,00	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
35	Uva Niágara IN NATURA - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação	CEASA	200,00	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

36	BACON, manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	SANTA LAURA	100,00	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
37	CARNE BOVINA, corte Músculo moído, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). De 1º qualidade, Resfriada. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	SANTA LAURA	1.500,00	R\$ 23,45	R\$ 35.175,00
38	CARNE BOVINA, corte Acém sem osso, porcionado em cubos, de aproximadamente 30g, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	SANTA LAURA	1.000,00	R\$ 23,45	R\$ 23.450,00
39	CARNE BOVINA, corte Coxão Mole, porcionado tipo Bife em tiras, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e	SANTA LAURA	1.000,00	R\$ 29,80	R\$ 29.800,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.				
40	CARNE BOVINA, corte Músculo em cubos, porcionado em cubos, de aproximadamente 30g, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	SANTA LAURA	1.000,00	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
41	CARNE SUÍNA, PERNIL sem osso e sem pele, magro, porcionada em cubos, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	SANTA LAURA	1.200,00	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

42	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacotes de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	MARINGA	1.500,00	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
43	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (sem osso), de primeira qualidade, limpo, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	MARINGA	800,00	R\$ 12,75	R\$ 10.200,00
44	FILÉ DE PEIXE, TILÁPIA, PACOTE 800G. De primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), sem espinhos e/ou peles, isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 800g, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no	PASCHOAL	100,00	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.				
45	PEITO DE FRANGO COM OSSO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	MARINGA	300,00	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
46	REQUEIJÃO, pote 200g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	BATAVO	150,00	R\$ 5,80	R\$ 870,00

Valor Total Homologado - R\$ 212.670,80 (duzentos e doze mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – *O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.*

8.2 – *Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

380 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;
381 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.31111;
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;
429 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.31111;
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001;
451 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.31111.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

BOVO & BOVO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jataizinho/PR, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, loja 2, centro, CEP 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, casado, portador da Cédula da Carteira Nacional de Habilitação nº 02931542729, inscrito no CPF sob o nº 547.080.799-15, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro, nº 504, na cidade de Jataizinho/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, 210G - puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalagem de 210g. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Apti	20,00	R\$ 12,20	R\$ 244,00
2	AÇAFRÃO 30G - em pó, sem sujidades, larvas, parasitas, embalagens de 30gramas, com rótulo completo. Data de validade a expirar no mínimo em 5 meses a partir da data de entrega.	D'mille	150,00	R\$ 1,05	R\$ 157,50
3	AMENDOIM CRU DESCASCADO, 500g - amendoim cru, sem pele, sem sódio, isentas de matérias terrosas e parasitos. Embalagem de 500g. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	80,00	R\$ 6,42	R\$ 513,60
4	AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO - Ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, macias, livre de fermentações, manchas ou defeitos, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Em embalagem plástica termosselada com peso de 100 gramas. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura.	D'mille	100,00	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
5	AMIDO DE MILHO, 500g - fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob forma de pó, embalagem de 500g, termosselada, com indicação do fabricante, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, endereço e registro no órgão competente. Prazo de validade 06	D'mille	50,00	R\$ 3,85	R\$ 192,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	meses a contar a partir da data de entrega. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE (CONTAMINAÇÃO DURANTE FABRICAÇÃO)				
6	BISCOITO DOCE, 1KG composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 1Kg. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	200,00	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
7	CACAU EM PÓ, 200g- Cacau em pó natural, 100% cacau, sem aditivos Químicos, sem adição de açúcar, livre de Aromas artificiais, sem açúcar, livre de Gordura trans. Sem lactose. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalagem declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	Apti	50,00	R\$ 14,54	R\$ 727,00
8	CANJICA BRANCA, 500g - de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.	D'mille	80,00	R\$ 3,55	R\$ 284,00
9	CEREAL MATINAL TIPO GRANOLA, 300g - de procedência nacional. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico, com capacidade para 300g, declarar fabricante, endereço, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.	D'mille	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
10	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 500g – embalagem contendo 500g ingredientes: cacau em pó (composição acima de 40%) e açúcar. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade	Apti	300,00	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	06 meses a contar a partir da data de entrega. Não contém GLÚTEN e LACTOSE .				
11	DOCE DE FRUTAS, 400g de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Sabores que serão aceitos: morango, amora, uva e banana. Embalagem de 400g, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	Da Serra	100,00	R\$ 5,05	R\$ 505,00
12	FARINHA DE MILHO, 1 KG - flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	120,00	R\$ 4,05	R\$ 486,00
13	FARINHA PARA QUIBE, 500G - de procedência nacional, em pacotes de 500 g. Grãos limpos de boa qualidade processados. Isento de substâncias estranhas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses.	D'mille	100,00	R\$ 3,15	R\$ 315,00
14	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES 400g - leite em pó - fórmula infantil láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada com imunofortis (90% gos e 10% fos), composição: leiteintegral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), lactose, óleo de milho, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina c, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas e e a, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas b6 e b1, β-caroteno, sulfato de manganês, vitamina b2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas k, d e b12, aromatizante. Não contém glúten. lata 400g. (Similar ao aptamil 2)	Aptamil 2	80,00	R\$ 24,22	R\$ 1.937,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

15	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ 6 MESES – LATAS CONTENDO 400G. leite em pó -fórmula infantil de partida, adicionada de probióticos, com relação caseína/proteína de soro e exclusivomix de 98% de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade, mistura de prebióticos (gos e fos) composição: soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, leite desnatado em pó , galactoligossacarídeo, frootoligossacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio , mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosinae guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, vitamina e, l-carnitina, sulfato de zinco, ionositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, glutamato, cúprico, d-pantotenato de cálcio, vitaminab1. vitamina a, vitamina b2, vitamina , ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina k, selênio, vitamina d, vitamina b12, emulsificante monoediglicerídeo. Não contém glúten. Lata 400g. (Similar ao aptamil 1)	Aptamil 1	30,00	R\$ 25,17	R\$ 755,10
16	FUBÁ FINO AMARELO PRÉ COZIDO, 1kg - de procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega	Zanin	250,00	R\$ 3,05	R\$ 762,50
17	GOIABADA, 500g - em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em embalagens de 500g e validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional	Val	50,00	R\$ 3,13	R\$ 156,50
18	LEITE DE COCO 200ML - Natural, concentrado, isento de sujidades parasitas e larvas, com aspecto, cor cheiro e sabor característicos acondicionados em garrafas de vidro de 200ml	Vitacoco	100,00	R\$ 2,44	R\$ 244,00
19	MANTEIGA C/SAL - Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 200g. pote c/200 grs.	Di Carlo	350,00	R\$ 5,89	R\$ 2.061,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

20	MILHO PARA PIPOCA, 500g - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	D'mille	100,00	R\$ 2,79	R\$ 279,00
21	OREGANO – 100g - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, vedado e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem: 100g.	D'mille	70,00	R\$ 6,75	R\$ 472,50
22	POLVILHO AZEDO 500g Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente.	D'mille	50,00	R\$ 3,33	R\$ 166,50
23	POLVILHO DOCE, 500g - Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente.	D'mille	50,00	R\$ 3,49	R\$ 174,50
24	QUIRERA DE MILHO AMARELA ou CANJIQUINHA AMARELA, 1 Kg - de procedência nacional, em pacotes de 1 kg, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente	D'mille	250,00	R\$ 4,05	R\$ 1.012,50
25	SAL REFINADO, 1 Kg - iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso	Pop	300,00	R\$ 0,92	R\$ 276,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	líquido e registro no órgão competente.				
26	UVA PASSA – Escura, sem caroço, pacotes de 100g. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	D'mille	200,00	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
27	POLPA DE FRUTA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de MARACUJÁ (congelada) - embalagem de 1 kg.	Maquea	350,00	R\$ 13,80	R\$ 4.830,00
28	POLPA DE FRUTA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de ABACAXI (congelada) - embalagem de 1 kg.	Maquea	140,00	R\$ 11,99	R\$ 1.678,60

Valor Total Homologado - R\$ 26.786,40 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

380 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;
381 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.31111;
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;
429 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.31111;
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001;
451 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.31111.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 029 /2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais**,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

para o período de 12 (doze) meses, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Av. Cidade de Leiria, nº 493, CEP 87013-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Lucio Mauro Cantarute Messas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.974.260-6, inscrito no CPF sob o nº 797.219.909-49, residente e domiciliado na Rua Martim nº 88, na cidade de Maringá/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓMULA INFANTIL PARA LACTENTES ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA – LATA 400G - fórmula infantil especial, segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato astringintestinal. composição: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina k, ácido fólico, biotina, vitamina b12), metionina, cloreto de colina, taurina, l-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Lata 400g (Similar ao nan soy)	NESTLE NAN SOJA 800G (1 LT 800G P/ CADA 2 DE 400G)	20,00	R\$ 37,20	R\$ 744,00
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE (%LACTOSE). Deverá ser isento de lactose e enriquecido com vitaminas e rico em cálcio, 100% vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (Similar ao supra soy)	JOSAPAR SUPRA SOY SEM LACTOSE 300G	12.000,00	R\$ 0,05	R\$ 624,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.368,00 (Hum mil trezentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

380 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;
381 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.31111;
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;
429 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.31111;
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001;
451 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.31111.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 029 /2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MAX CESTA .COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Rua Azaleias, nº 2033, CEP 87060-022, inscrita no CNPJ sob o nº 41.651.458/0001-98, neste ato representada pelo Sr. José Erondy Ribeiro de Campos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.468.297-6, inscrito no CPF sob o nº 451.615.269-04, residente e domiciliado na Rua Pion.Mario Marangoni, nº 366-A, na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g-puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	LA REND	100,00	R\$ 2,85	R\$ 285,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, 5KG - especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega.	DOURO	400,00	R\$ 13,48	R\$ 5.392,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.				
3	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR 100g - procedência nacional, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado, capacidade de 100g. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, informações nutricionais.	INGACOCO	200,00	R\$ 2,78	R\$ 556,00
4	COLORIFICO, 500g - homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Embalagem: 500g.	CATEMAR	200,00	R\$ 3,04	R\$ 608,00
5	EXTRATO DE TOMATE 850g - LATAS - com polpa de tomate, lata 850g, data da validade De no mínimo 3 meses.	CIA FRIOS	150,00	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50
6	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG - Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MANIVA	100,00	R\$ 3,14	R\$ 314,00
7	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 5 kg.	SPESSATO	150,00	R\$ 13,24	R\$ 1.986,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

8	FEIJÃO PRETO, 1 Kg - de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noivas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg	GREGO	200,00	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
9	FEIJÃO CARIOCA, 1kg - de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noivas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg.	SAFRA NOVA	1.900,00	R\$ 5,75	R\$ 10.925,00
10	LEITE INTEGRAL e SEMI DESNATADO, 1 L - esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	LIDER	3.000,00	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ml - procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	COCAMAR	2.400,00	R\$ 6,89	R\$ 16.536,00
12	SUCO DE UVA INTEGRAL, 1,5 L - natural, sem açúcar. Bebida não alcoólica, não fermentada, embalagem de vidro. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 1,5L.	BELLA VITTA	400,00	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
13	ABACAXI HAVAI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	200,00	R\$ 2,99	R\$ 598,00
14	ABOBRINHA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	350,00	R\$ 2,40	R\$ 840,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

15	ALFACE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas..	CEASA	200,00	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
16	ALHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	200,00	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
17	BANANA NANICA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade, parasitos e larvas.	CEASA	2.800,00	R\$ 2,34	R\$ 6.552,00
18	BATATA INGLESA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	CEASA	700,00	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
19	BATATA DOCE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	CEASA	150,00	R\$ 1,55	R\$ 232,50
20	CENOURA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	450,00	R\$ 1,86	R\$ 837,00
21	CHEIRO VERDE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	150,00	R\$ 6,40	R\$ 960,00
22	CHUCHU de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	CEASA	300,00	R\$ 2,34	R\$ 702,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
23	COUVE TIPO MANTEIGA - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. Separada em pacotes de 01kg.	CEASA	250,00	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
24	LARANJA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	1.700,00	R\$ 1,63	R\$ 2.771,00
25	LIMÃO ROSA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	150,00	R\$ 1,65	R\$ 247,50
26	Limão Taiti - - De primeira qualidade, livre sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	CEASA	150,00	R\$ 2,10	R\$ 315,00
27	MAÇA GALA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	1.900,00	R\$ 3,85	R\$ 7.315,00
28	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, congelada, nova, com bom cozimento, embalada em saco plástico íntegro, livre de sujidades e pragas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento. Esta deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte.	CEASA	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
29	MANDIOQUINHA SALSA - De Primeira, Grupo: Amarela (raiz de cor amarela intensa e formato cilíndrico). Classe: 12 (comprimento variando de 12cm a 18cm). Subclasse 4 (diâmetro	CEASA	250,00	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	variando de 4cm a 5cm). Categoria I. Deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas, danos mecânicos, coroa esverdeadas, deformados e sem ausência de ataque de pragas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;				
30	MANGA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	200,00	R\$ 2,85	R\$ 570,00
31	MARACUJÁ de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	300,00	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
32	MELANCIA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	3.000,00	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
33	MELÃO de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser	CEASA	100,00	R\$ 3,99	R\$ 399,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	transportadas de forma adequada.				
34	OVOS de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades e rachaduras. Embalados em caixas de papelão unitárias.	MANDAGUACU	2.250,00	R\$ 5,99	R\$ 13.477,50
35	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	100,00	R\$ 3,95	R\$ 395,00
36	TOMATE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	700,00	R\$ 3,25	R\$ 2.275,00
37	VAGEM FRESCA IN NATURA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	CEASA	100,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00

Valor Total Homologado - R\$ 111.016,00 (cento e onze mil e dezesseis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

380 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;
381 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.31111;
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;
429 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.31111;
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001;
451 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.31111.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MAX CESTA .COM LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 029 /2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V Silva - Padaria – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 233, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **10.474.947/0001-98**, neste ato representado pelo Sr. Vaderli da Silva, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.928.559-0, inscrito no CPF sob o nº 692.130.039-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 233, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÃO FRANCÊS - deve ter boa aparência, deve ser macio, fresco, crocante e bem assado. Pesando em média 50g cada.	PADARIA SANTA RITA	1.500,00	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
2	PÃO FATIADO 500g - embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BAUDUCCO	100,00	R\$ 5,10	R\$ 510,00
3	PÃO FATIADO INTEGRAL - pão integral fatiado em média 400g - feito com farinha de trigo integral, fatiado na vertical. Fatias de aproximadamente 25g, peso total do produto, aproximadamente 400g. Embalagem em polietileno resistente, transparente na lateral, que permita visualizar o produto. A embalagem deve estar íntegra, sem sinais de violação, umidade interna, deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, número do lote e registro no ministério da agricultura. Validade máxima de 10 dias	VISCONTI	100,00	R\$ 6,45	R\$ 645,00
4	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG – Pacote com 10 unidades - Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sã, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e	CASEIRINHO	200,00	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 17.215,00 (dezesete mil duzentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATORIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

cc) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

ee) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ff) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

gg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** que deu origem ao presente instrumento;

ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- cc) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

380 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;
381 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.31111;
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;
429 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.31111;
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001;
451 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.31111.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

V Silva - Padaria – ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 /2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jataizinho, na Rua Piquiri, nº 351 Sala A, CEP 86.210.000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.516.954/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 12840023-0, inscrito no CPF sob o nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na Rua Antônio Matias dos Santos, nº 096, na cidade de Jataizinho, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, 370g - composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de	TODESCHINI	150,00	R\$ 3,12	R\$ 468,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

	bores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 370g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.				
2	CREME DE LEITE 200ml – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa tretra pak, pesando 200ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	HULALA	200,00	R\$ 2,10	R\$ 420,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, 1 Kg - procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termoselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. NÃO CONTÉM OVOS.	JOIA	400,00	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, 1 Kg - procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termoselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. NÃO CONTÉM OVOS	JOIA	800,00	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
5	MACARRÃO TIPO PICADO FINO, 1 Kg - procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termoselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. NÃO CONTÉM OVOS	JOIA	250,00	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

6	BETERRABA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	CEASA	350,00	R\$ 2,12	R\$ 742,00
7	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	CAMPO VIVO	300,00	R\$ 28,54	R\$ 8.562,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.137,00 (dezesseis mil cento e trinta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

- r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

- jj) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- kk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- mm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nn) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- oo) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- pp) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- jj) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- kk) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ll) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- mm) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- nn) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- oo) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- pp) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

380 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;
381 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.31111;
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;
429 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.31111;
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001;
451 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.31111.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA
– EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº33/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão-PR, na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87.303-313, inscrita no CNPJ sob o nº **09.151.179/0001-52**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Aparecido dos Santos ,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.923.638-2, inscrito no CPF sob o nº 327.012.259-49, residente e domiciliado na Rua Paul Percy Harris, nº 185, na cidade de Campo Mourão-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1400X24 16 LONAS	MAGGION LAVORATORE	8,00	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
2	PNEU 19X5X24 16 LONAS	FORERUNNER R-4 12L	8,00	R\$ 3.990,00	R\$ 31.920,00
3	Pneu 17.5x25 16 Lonas G3L3	WESTLAKE CL 729 E3/L3	8,00	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00
4	pneu 6/50/16	MAGGION IMPLEMENTO	2,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00
5	pneu 12.4/24	MAGGION FRONTIERA II	6,00	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
6	pneu 18/4/30	MAGGION FRONTIERA II	6,00	R\$ 3.880,00	R\$ 23.280,00
7	CAMARA DE AR 19X5X24	QBOM TR 218A	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
8	CAMARA DE AR 12.5X80X18	QBOM TR 15	2,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00
9	CAMARA DE AR 1400X24	MAGGION TR220A	4,00	R\$ 239,00	R\$ 956,00
10	CAMARA DE AR 17,5/25	TORTUGA FE 2725	4,00	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
11	PROTETOR 7.50/16	sbn RADIAL	14,00	R\$ 34,00	R\$ 476,00

Valor Total - R\$ 143.258,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá assinar e retirar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pela Secretaria de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **Anexo I**.

5.3 – **Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.**

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. **No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.**

5.5 – **Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.**

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. **Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e substituídos.**

5.7 – **Deverá a contratada fornecer, certificados de garantia para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.**

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/200.

5.9 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS. Quanto a garantia de reposição, obedecer o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

5.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- s) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- t) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- u) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- qq) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- rr) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- ss) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- tt) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- uu) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- vv) Manter as mesmas condições de habilitação;
- ww) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- xx) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- yy) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- qq) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- rr) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ss) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

- tt) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- uu) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- vv) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ww) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nn) Demais hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.200 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

03.00	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
2			
03.002.04.122.0004.200	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
8			
34	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
3			
03.003.04.122.0004.201	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
3			
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
4			
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
55	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01509
03.003.04.122.0004.201	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
5			
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
7			
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.003.04.122.0004.210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
2			
76	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
4			
03.004.04.122.0004.210	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
3			
82	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.201	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
1			
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.006.04.691.0004.206	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
7			
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.202	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
0			
111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
2			
04.002.04.123.0005.202	SERVIÇOS DA TESOURARIA		
1			
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
2			
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
06.001.08.244.0010.207	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
2	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	910
06.001.08.244.0010.600	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
1	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
238	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
6	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.209	PFMC II - CREAS		
8	PFMC II - CREAS		
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
8	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31775
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.208	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
1	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
289	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
9	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
4	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
313	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
315	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
8	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
380	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
381	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31114
382	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31119
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.204	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
9			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.205	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
0			
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
08.002.26.782.0037.210	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
9			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.205	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
1			
489	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
3			
513	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
6			
534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.205	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
7			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
8			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.211	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
2			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.206	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
0			
572	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
2			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

12.002.15.452.0025.206		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1			
582	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
583	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511
585	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
12.002.18.541.0029.206		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4			
607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
13.001.04.122.0004.211		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
7			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
2			
13.002.04.122.0004.201		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
2			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3			
13.003.04.122.0004.210		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
5			
628	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075		Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2074		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº33/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **E.M.MOREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão-PR, na Av. Presidente Tancredo de Almeida, nº 1185, CEP 87.302-001, inscrita no CNPJ sob o nº **04.419.468/0001-76**, neste ato representada pelo Sr(a) Evelim Mara Moreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 35095241, inscrito no CPF sob o nº528.457.299-87, residente e domiciliado na Rua Panambi,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

nº 1036, na cidade de Campo Mourão-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU NOVO 1000X20 RADIAL MISTO BORRACHUDO 16 LONAS	DUNLOP SP431	19,00	R\$ 2.190,00	R\$ 41.610,00
2	Pneu 900x20 borrachudo	ANTEO AT59	4,00	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
3	PNEU 175/70R14	SUMITOMO BC10	4,00	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
4	CAMARA DE AR 1000X20	QBOM TC131	40,00	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
5	CAMARA DE AR 1100X22	QBOM TC131	6,00	R\$ 130,00	R\$ 780,00
6	camara de ar 7.50x16	QBOM TR15	7,00	R\$ 75,00	R\$ 525,00
7	camara 900x20	QBOM TC131	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
8	camara de ar 6/20/16	QBOM G16	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
9	protetor de aro 20 radial	SBN RADIAL 2000	80,00	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
10	Protetor 19x5x24	SBN RADIAL 2000	8,00	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
11	PROTETOR 1100 R 22	SBN RADIAL 2000	12,00	R\$ 47,00	R\$ 564,00
12	Protetor 1400x24	SBN RADIAL 2000	8,00	R\$ 75,00	R\$ 600,00
13	Protetor 17,5 x 25	SBN RADIAL 2000	8,00	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
14	protetor 14x9x24	SBN RADIAL 2000	16,00	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
15	Protetor 900x20;	SBN RADIAL 2000	8,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00

Valor Total - R\$ 64.631,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá assinar e retirar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pela Secretaria de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **Anexo I**.

5.3 – **Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.**

5.4 – **Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.**

5.5 – **Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.**

5.6 – **Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e substituídos.**

5.7 – **Deverá a contratada fornecer, certificados de garantia para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.**

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/200.

5.9 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS. Quanto a garantia de reposição, obedecer o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

5.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- v) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- w) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- x) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

zz) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

aaa) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;

bbb) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

ccc) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ddd) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

eee) Manter as mesmas condições de habilitação;

fff) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

ggg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

hhh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

xx) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

yy) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

zz) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

- nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- aaa)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - bbb)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - ccc)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - ddd)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- qq)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- rr)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ss)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- tt)** Demais hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- uu)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- vv)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.200 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

03.00	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
2			
03.002.04.122.0004.200	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
8			
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
3			
03.003.04.122.0004.201	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
3			
48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
4			
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.201	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
5			
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
2			
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
4			
03.004.04.122.0004.210	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
3			
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.201	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
1			
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.04.691.0004.206	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
7			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.202	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
0			
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
2			
04.002.04.123.0005.202	SERVIÇOS DA TESOURARIA		
1			
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
2			
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
06.001.08.244.0010.207	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
2	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	910
06.001.08.244.0010.600	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
1	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
238	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
6	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.209	PFMC II - CREAS		
8	PFMC II - CREAS		
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
8	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31775
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.208	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
1	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
289	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
9	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
4	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
313	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
315	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
8	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
380	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
381	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31114
382	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31119
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.204	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
9			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.205	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
0			
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
08.002.26.782.0037.210	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
9			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.205	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
1			
489	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
3			
513	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
6			
534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.205	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
7			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
8			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.211	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
2			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.206	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
0			
572	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
2			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

12.002.15.452.0025.206		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1			
582	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
583	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511
585	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
12.002.18.541.0029.206		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4			
607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
13.001.04.122.0004.211		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
7			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
2			
13.002.04.122.0004.201		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
2			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3			
13.003.04.122.0004.210		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
5			
628	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075		Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2074		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

05.004.10.304.0045.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

E.M.MOREIRA-ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº33/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana-PR, na Rua Desembargador Clotario Portugal, nº 1997, CEP 86.800-024, inscrita no CNPJ sob o nº **17.234.948/0001-04**, neste ato representada pelo Sr(a) Giovana Mendes Golçales, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 12.432.057-7, inscrito no CPF sob o nº 113.832.259-82, residente e domiciliado na Rua Andorinhas, nº 72, na cidade de Apucarana-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	WESTLAKE CM986	99,00	R\$ 900,00	R\$ 89.100,00
2	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	WESTLAKE CM986	32,00	R\$ 800,00	R\$ 25.600,00
3	Pneu 205/75 R16C	WESTLAKE H188	8,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
4	PNEU 195/60R15	WESTLAKE RP18	8,00	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
5	PNEU 185/65 R 14	WESTLAKE RP18	16,00	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
6	pneu 225/65 R16	WESTLAKE SC328	8,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
7	pneu 255/75 R15	FIRESTONE DESTINATION	32,00	R\$ 770,00	R\$ 24.640,00
8	pneu 205/60 R 15	WESTLAKE RP18	4,00	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
9	pneu 205/60 R16	WESTLAKE RP18	4,00	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
10	PNEU 7.50/16	WESTLAKE CR832	14,00	R\$ 670,00	R\$ 9.380,00

Valor Total - R\$ 167.792,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá assinar e retirar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pela Secretaria de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **Anexo I**.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e substituídos.

5.7 – Deverá a contratada fornecer, certificados de garantia para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/200.

5.9 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS. Quanto a garantia de reposição, obedecer o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

5.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- y) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- z) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- aa) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- iii) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- jjj) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- kkk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- lll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- mmm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nnn) Manter as mesmas condições de habilitação;
- ooo) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- ppp) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- qqq) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- eee) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- fff) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ggg) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- hhh) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- iii) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- jjj) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- kkk) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ww)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- xx)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- yy)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- zz)** Demais hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- aaa)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- bbb)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.00	CHEFIA A GABINETE		
1			
02.001.04.122.0004.200	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
3			
14	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
03.001.04.122.0004.200	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
6			
24	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.00	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
2			
03.002.04.122.0004.200	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
8			
34	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
3			
03.003.04.122.0004.201	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
3			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.201		MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
4			
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.201		SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
5			
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.201		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.210		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
2			
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
4			
03.004.04.122.0004.210		DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
3			
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5			
03.005.04.121.0003.201		PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
1			
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.04.691.0004.206		MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
7			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
04.001.04.123.0005.202		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0			
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
2			
04.002.04.123.0005.202		SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
1			
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3			
04.003.04.123.0005.202		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
2			
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00		DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
4			
04.004.04.123.0005.202		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
3			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
06.001.08.244.0010.207		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
2			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	910
06.001.08.244.0010.600		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1			
238	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4			
06.004.08.243.0040.211		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6			
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.209		PFMC II - CREAS	
8			
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.207		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8			
274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31775
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.208		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
1			
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
289	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.209		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9			
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
07.001.12.361.0017.203		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4			
313	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
315	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4			
07.004.12.361.0017.203		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
8			
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
380	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
381	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31114
382	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31119
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
08.001.26.782.0037.204		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
9			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
2			
08.002.26.782.0037.205		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
0			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
08.002.26.782.0037.210		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
9			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
09.001.20.608.0031.205		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
1			
489	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.00		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
3			
09.003.20.608.0031.205		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3			
513	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
10.001.27.812.0038.205		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
6			
534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.00		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
2			
10.002.27.812.0038.205		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
7			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	
11.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
11.001.15.451.0024.205		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
8			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.00		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2			
11.002.15.451.0024.211		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
2			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO	
12.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
12.001.15.452.0025.206		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0			
572	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.00		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2			
12.002.15.452.0025.206		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1			
582	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
583	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511
585	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
12.002.18.541.0029.206		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.211	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
7			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
5			
628	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº33/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Xanxerê-SC, na Rua Barão do Rio Branco, nº 255, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº **17.092.175/0001-79**, neste ato representada pelo Sr Rafael Luiz Moretto Vicini, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 384.207-4, inscrito no CPF sob o nº 006.979.279-89, residente e domiciliado na Rua Fidêncio de Souza Mello, nº 141, na cidade de Xanxerê-SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	pneu 275/80 R22.5 Misto Borrachudo 16 Lonas	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	41,00	R\$ 2.100,00	R\$ 86.100,00
2	PNEU NOVO 1000X20 RADIAL MISTO BORRACHUDO 16 LONAS	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	58,00	R\$ 2.100,00	R\$ 121.800,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

3	PNEU 225/75R16	GOODYEAR CARGO MARATHON II	36,00	R\$ 690,00	R\$ 24.840,00
4	Pneu 175/65R14	GOODYEAR KELLY EDGE	12,00	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
5	pneu 275/80 R22.5 Misto Borrachudo 16 Lonas	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	13,00	R\$ 2.100,00	R\$ 27.300,00
6	pneu 215/65 R16	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE	8,00	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
7	PNEU 1100 R22 16 LONAS MISTO BORRACHUDO	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	12,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
8	Pneu 255/70 R 16	GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC	4,00	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00

Valor Total - R\$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá assinar e retirar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pela Secretaria de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **Anexo I**.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e substituídos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

5.7 – Deverá a contratada fornecer, certificados de garantia para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2000.

5.9 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS. Quanto a garantia de reposição, obedecer o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

5.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- bb) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- cc) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- dd)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- rrr)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- sss)** Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- ttt)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- uuu)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- vvv)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- www)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- xxx)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- yyy)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- zzz)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- lll)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- mmm)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- nnn)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ooo)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- ppp)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- qqq)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- rrr)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ccc)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ddd)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- eee)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- fff)** Demais hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ggg)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- hhh)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.200 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

8

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.201 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

3

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
4		
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.201	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
5		
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
7		
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
2		
76	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
4		
03.004.04.122.0004.210	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
3		
82	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5		
03.005.04.121.0003.201	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
1		
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.04.691.0004.206	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
7		
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
04.001.04.123.0005.202	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0		
111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
2		
04.002.04.123.0005.202	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
1		
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3		
04.003.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
2		
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
4		
04.004.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
3		
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01510
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
06.001.08.244.0010.207	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
2		
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	910



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

06.001.08.244.0010.600	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1		
238	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4		
06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6		
249	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
250	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.209	PFMC II - CREAS	
8		
262	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
261	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8		
274	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31775
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.208	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
1		
288	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
289	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9		
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4		
313	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
315	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
8		
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
380	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
381	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31114
382	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31119
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
08.001.26.782.0037.204	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
9		
457	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
2		
08.002.26.782.0037.205	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
0		
463	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
08.002.26.782.0037.210		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
9			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
09.001.20.608.0031.205		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
1			
489	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.00		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
3			
09.003.20.608.0031.205		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3			
513	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
10.001.27.812.0038.205		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
6			
534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.00		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
2			
10.002.27.812.0038.205		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
7			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	
11.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
11.001.15.451.0024.205		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
8			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.00		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2			
11.002.15.451.0024.211		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
2			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO	
12.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
12.001.15.452.0025.206		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0			
572	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.00		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2			
12.002.15.452.0025.206		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1			
582	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
583	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511
585	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
12.002.18.541.0029.206		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4			
607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.211	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
7			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
5			
628	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

226

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

494

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº33/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RK2 PNEUS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Irati-PR, na Rua Santos Dumont, nº 250, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº **26.472.570/0001-78**, neste ato representada pelo Sr Rubens Kruger Kasczuk, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 4.244.747-1, inscrito no CPF sob o nº 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, nº 166, na cidade de Guarapuava-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 175/70 R13	GYEAR KELLI	46,00	R\$ 310,00	R\$ 14.260,00
2	pneu 195/65 R14	CONFORSER CF300	12,00	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
3	pneu 185/70 R14	CONFORSER CF510	12,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
4	pneu 255/75 R16	CONFORSER	12,00	R\$ 788,00	R\$ 9.456,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

5	PNEU 195/65 R15	CONFORSER CF510	8,00	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
6	PNEU 14X9X24 16 LONAS	FIRESTONE SAT 23	10,00	R\$ 2.930,00	R\$ 29.300,00
7	PNEU 12.5/80 R18	FORERRUNER AT	4,00	R\$ 1.840,00	R\$ 7.360,00
8	Pneu 185R14C	CONFORSER CF300	8,00	R\$ 378,00	R\$ 3.024,00
9	Pneu 185/65R15	CONFORSER CF510	10,00	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
10	Pneu 90/90 R19	IRA BUNKER	2,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
11	pneu 110/90/17	IRA BUNKER	2,00	R\$ 268,00	R\$ 536,00
12	Pneu 250/80-18	FORERRUNER AT	2,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
13	camara 14x9x24	TORTUGA AG	4,00	R\$ 249,00	R\$ 996,00

Valor Total - R\$ 84.248,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá assinar e retirar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pela Secretaria de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **Anexo I**.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e substituídos.

5.7 – Deverá a contratada fornecer, certificados de garantia para cada item que a licitante seja



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/200.

5.9 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS. Quanto a garantia de reposição, obedecer o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

5.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

ee) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

ff) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

gg) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – *O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.*

8.2 – *Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- aaaa)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- bbbb)** Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- cccc)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- dddd)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- eeee)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- ffff)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- gggg)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- hhhh)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- iiii)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- sss)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- ttt)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- uuu)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- vvv)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- www)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- xxx)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- yyy)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- iii) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- jjj) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- kkk) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- lll) Demais hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- mmm) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- nnn) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.200 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

8

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.201 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

3

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

4

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.201 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

5



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.201		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.210		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
2			
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.004		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
4			
03.004.04.122.0004.210		DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
3			
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5			
03.005.04.121.0003.201		PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
1			
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.04.691.0004.206		MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
7			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
04.001.04.123.0005.202		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0			
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
2			
04.002.04.123.0005.202		SERVIÇOS DA TESOURARIA	
1			
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3			
04.003.04.123.0005.202		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
2			
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004		DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
4			
04.004.04.123.0005.202		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
3			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
06.001.08.244.0010.207		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
2			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	910
06.001.08.244.0010.600		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1			
238	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6		
249 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.209	PFMC II - CREAS	
8		
262 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
261 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8		
274 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31775
276 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.208	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
1		
288 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
289 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9		
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.00 GABINETE DO SECRETARIO		
1		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4		
313 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
314 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
315 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
8		
377 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
378 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
379 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
380 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
381 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31114
382 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31119
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00 GABINETE DO SECRETARIO		
1		
08.001.26.782.0037.204	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
9		
457 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2		
08.002.26.782.0037.205	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
0		
463 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
464 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
465 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
08.002.26.782.0037.210	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
9		
474 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.205	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
1			
489	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
3			
513	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
6			
534	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.205	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
7			
538	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
8			
546	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.211	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
2			
557	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.206	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
0			
572	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
12.00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
2			
12.002.15.452.0025.206	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA		
1			
582	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
583	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01510
584	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01511
585	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01512
12.002.18.541.0029.206	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4			
607	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINTE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.211	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
7			
615	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
5			
628	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RK2 PNEUS EIRELI - ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PORTARIA Nº. 2.965, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, Senhor Adauto Aparecido Mandu, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com as atribuições de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas para secretaria municipal de saúde, a compor equipe de estratégia ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus. Sendo os integrantes:

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI - RG: 5.913.192-3-SSP/PR - Presidente
MARCIA GERONCIO TORRES – RG: 96146973-SSP/PR – Membro
ELIZANGELA CARVALHO MAIA– RG: 83904399-SSP/PR - Membro

A presente designação será processada sem ônus para os cofres do Tesouro Municipal, sendo que os servidores perceberão seus proventos pelo Cargo de origem.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2761

Lidianópolis, Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021

RETIFICA PROTOCOLO DIANTE A NOTA ORIENTATIVA Nº. 08/2021 DO DECRETO 4213/2021

PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONSIDERANDO a situação de pandemia de Covid -19 verificada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA COVID-19 5ª edição 06/03/2021;

CONSIDERANDO as recomendações para enfrentamento da COVID-19 da SESA-Pr;

• Os candidatos, bem como a equipe de aplicação, ficam **obrigados a observar e respeitar** todos os protocolos para enfrentamento da COVID-19.

• Gestantes, lactantes e demais pessoas que se considerem integrantes de grupo de risco **deverão também seguir** as recomendações de segurança descritas neste Plano.

• Os concursos públicos podem ser enquadrados como “atividades educacionais”, assim, os espaços devem ser organizados de forma a manter um distanciamento **superior ou igual a 1,5 metro** entre os candidatos presentes ao concurso.

• O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de **máscaras de proteção individual** e portando **uma máscara reserva** acondicionada em embalagem transparente.

• Em cada entrada de local de prova deverá haver **um fiscal** ou mais para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os participantes do concurso antes de adentrarem as salas de realização das provas, evitando aglomerações.

• Em cada entrada do local de realização das provas, garantir um fiscal com termômetro infravermelho para aferição da temperatura.

Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a **37,8 ° C**, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de **febre** e/ou **sintomas gripais** o candidato será impedido de entrar no local de prova.

• A máscara facial (descartável ou reutilizável) é considerada como Equipamento de Proteção Individual (EPI) compatível para a realização da prova, devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do participante. EPIs do tipo viseira (face shield), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação.

• O candidato deverá, obrigatoriamente, **permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas**, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.

• O Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum **dano** será substituído de imediato. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos aplicadores de provas.

• Deve ser permitida a entrada de candidatos com bebidas **não** alcoólicas, tais como água, suco, etc. O candidato só poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo ou a ingestão de água, suco ou similares.

• Em cada entrada de local de prova e em todas as salas de aplicação de prova deverá ser **ofertado álcool em gel a 70%** para utilização por parte de fiscais e candidatos.

• Ambientes e superfícies em geral existentes nos locais de aplicação de prova deverão ser **higienizados antes da entrada dos colaboradores e candidatos**, como também ao término da realização da prova.

• Os bebedouros dos locais de prova devem **ser interditados** no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes.

• A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao fiscal de sala, o qual fará o seu acompanhamento ao local, observada a restrição de uso de uma pessoa por vez.

• Não haverá impedimento para a utilização de salas de aplicação de prova climatizadas. Entretanto, deve -se **priorizar** o uso das salas de aplicação de prova não climatizadas e arejadas.

• Todos os candidatos devem ser orientados no sentido de que, em caso de **tosse ou espirro**, deverão os mesmos usar a “**etiqueta respiratória**”, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê - los com a utilização das mãos. No presente caso, os candidatos não deverão retirar a máscara sob hipótese alguma, podendo realizar a sua substituição uma vez cessada(o) a tosse ou o espirro.

• Caso haja necessidade de **descarte da máscara** de proteção facial, o candidato deverá desprezá -la em **recipiente de lixo** contendo saco plástico no seu interior, e de uso exclusivo para este fim.

• O uso de banheiros pelos candidatos terá rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.

• Nos banheiros dos locais de prova, devem ser disponibilizados água, sabão e papel toalha para a devida higienização das mãos dos participantes durante todo o certame.

• Os funcionários responsáveis pela higienização dos banheiros, deverão fazer uso dos seguintes equipamentos de proteção individual durante a operação da atividade: máscara facial; luvas de látex, vinil ou nitrílica; avental frontal impermeável e sapato impermeável com solado antiderrapante.

Lidianópolis 19 de agosto de 2021

Catiúscia Ranai Yokota Polli
COREN 127081
Enfermeira Epidemiologia